



# Estado da Bahia

## **EDITAL FAPESB Nº 18/2026 - APOIO À PUBLICAÇÃO CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA OU DE POPULARIZAÇÃO DAS CIÊNCIAS**

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia – FAPESB, Fundação de Direito Público vinculada à Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI, no uso das suas atribuições, convida professores(as) e pesquisadores(as) vinculados a Instituições Científicas e Tecnológicas - ICTs, do Estado da Bahia a apresentarem propostas para o apoio financeiro à edição de livros, na forma e condições estabelecidas neste Edital.

### **OBJETIVO**

Apoiar propostas de publicações de livros não seriados, sobre temas diversos relacionados à ciência, tecnologia e inovação, que promovam a difusão de conhecimentos relevantes para o desenvolvimento do estado da Bahia.

### **1. OBJETO**

Incentivar o incremento das publicações científicas e/ou tecnológicas, em especial aquelas de natureza inédita, produzidas no estado da Bahia, ou para a popularização das ciências, visando difundir conhecimentos, técnicas ou tecnologias que sejam relevantes para o desenvolvimento econômico, social e cultural baiano, através do apoio financeiro à edição e publicação de livros (monográficos ou coletâneas), desde que não seriados.

### **2. ELEGIBILIDADE E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

#### **2.1. Do(a) Proponente**

**2.1.1.** Será considerado(a) Proponente o(a) Professor(a)/Pesquisador(a) autor(a) da obra a ser apoiada.

**2.1.2.** O(a) Proponente deverá:

- a) Possuir **vínculo permanente ou empregatício** com Instituições Científicas e Tecnológicas, públicas ou privadas sem fins lucrativos, localizadas no Estado da Bahia. A comprovação deverá ser feita através da apresentação de uma declaração do Setor de Recursos Humanos ou Diretor do Departamento da instituição de vínculo do(a) Proponente.

- b) Ter cadastro *online* atualizado na FAPESB e no SEI Bahia.
- c) Ter seu currículo publicado na Plataforma *Lattes*.

**2.1.3. Restrições e impedimentos do(a) Proponente:**

- a) Apresentar mais de uma proposta (obra) na condição de Proponente (autor/a);
- b) Desobedecer às diretrizes específicas constantes do Manual do Pesquisador da FAPESB, desde a submissão da proposta até a prestação de contas final;
- c) Possuir qualquer inadimplência com a FAPESB, o que o impedirá de contratar o projeto, devendo a pendência ser sanada em até 30 dias após o resultado final do Edital, caso contrário, perderá o direito a contratação e a FAPESB poderá convidar, na ordem de classificação, propostas recomendadas e não contempladas;
- d) Ser funcionário da FAPESB ou da Editora.

**2.2.** No presente Edital, será considerada na avaliação dos Currículos a parentalidade, tida como uma relação de cuidado, em que os adultos atendem às necessidades da criança de forma responsiva e afetiva, logo, o conjunto de atividades desempenhadas pelos adultos de referência da criança no seu papel de assegurar a sua sobrevivência e o seu desenvolvimento pleno, para a análise curricular das proponentes mulheres, vez que estudos indicam que a maternidade penaliza as mulheres, enquanto a paternidade não tem a mesma consequência na carreira profissional dos homens, reforçando o estereótipo de que cuidar dos filhos é responsabilidade das mulheres, sendo uma construção social que repercute na carreira profissional delas.

**2.3. Da Editora**

**2.3.1. A Editora Universitária e de Institutos Federais de Ensino e Pesquisa serão responsáveis pela avaliação de mérito das obras.**

**2.3.2.** A Editora deverá ser sediada na Bahia.

**2.3.3.** Todas as propostas encaminhadas à FAPESB deverão, **obrigatoriamente**, contar com **01 (um) parecer de Avaliador *Ad hoc*, doutor**, com **expertise na área da publicação** e **01 (um) parecer produzido por Conselho Editorial** da Editora, recomendando ou não a publicação da(s) obra(s).

- a) O parecer do Conselho Editorial deverá ser elaborado conforme Anexo 1. No parecer, a Editora deverá propor a tiragem da obra;
- b) O parecer do Avaliador *Ad hoc* deverá ser elaborado conforme Anexo 2, cujo parecer exige avaliação quantitativa (nota) e avaliação qualitativa (justificativa) para cada nota emitida;
- c) Os avaliadores não poderão:
  - i. ser autores das obras;
  - ii. estar litigando, judicial ou administrativamente, com qualquer Proponente, seu respectivo cônjuge/companheiro(a) ou parente consanguíneo ou afim, em linha

reta ou colateral, até o terceiro grau;

- iii. ser cônjuge/companheiro(a) ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau de qualquer Proponente.

d) Para as Proponentes mulheres, os avaliadores deverão considerar a parentalidade da seguinte maneira: deverá ser contabilizada a vacância de 02 (dois) anos de atuação e envolvimento com o tema da obra, por filho(a), a partir da comprovação do seu nascimento/adoção.

**2.3.4. Os pareceres deverão ser encaminhados pelas Editoras, diretamente à FAPESB, até a data limite constante no Cronograma.**

**2.3.5. A Editora deverá garantir o sigilo do nome dos avaliadores das propostas.**

**2.3.6.** A Editora universitária, deverá ser vinculada à Associação Brasileira de Editoras Universitárias (ABEU).

**2.3.7.** Recomenda-se que a Editora observe os critérios adotados pela Capes para a avaliação de livros (*Qualis*).

## **2.4. Da Proposta**

**2.4.1.** Todas as propostas deverão ser apresentadas de acordo com o Formulário *on-line* específico para este Edital, disponível no Portal da FAPESB (<http://www.fapesb.ba.gov.br>).

**2.4.2.** Em caso de a obra ser uma coletânea, a proposta deverá ser encaminhada por um dos seus pesquisadores-organizadores.

**2.4.3.** Será valorizada, mas **não obrigatória**, a natureza inédita da obra.

**2.4.4.** Deverão também ser publicada na Biblioteca Eletrônica Científica SciELO, se for de interesse dela.

**2.4.5.** Teses ou dissertações só poderão ser apoiadas caso estejam em formato de livro.

**2.4.6.** As obras deverão, **obrigatoriamente**, citar a FAPESB como fonte financiadora.

**2.4.7.** Livros que estejam finalizados e não tenham sido publicados poderão ser apoiados, desde que atendam a todas as exigências do presente Edital.

## **2.5. Da limitação do número de propostas**

**2.5.1.** No âmbito deste Edital, cada Proponente poderá apresentar **apenas 01 (uma) proposta (obra)**.

**2.5.2.** Caso seja recebida mais de uma proposta de um(a) mesmo(a) Proponente, apenas a última será levada em conta para análise, sendo as anteriormente apresentadas automaticamente desclassificadas.

**2.5.3.** Será considerada última proposta aquela que **tiver a numeração mais alta do Pedido**.

**2.5.4.** O Número do Pedido é gerado pelo Formulário *on-line* e fica registrado no cabeçalho da primeira página do pedido, quando da sua conclusão.

**2.5.5.** Não serão aceitos Relatórios de Conferência, sob nenhuma hipótese.

**2.5.6.** Em caso de encaminhamento de mais de 01 (uma) proposta com a mesma numeração, todas serão desclassificadas.

**2.5.7.** Caso a mesma obra seja submetida ao presente Edital mais de uma vez por diferentes proponentes, todas serão desclassificadas.

### **3. RECURSOS FINANCEIROS**

**3.1.** Será alocado para o financiamento dos apoios às publicações neste Edital, o montante de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), sob a forma de recursos financeiros não-reembolsáveis da FAPESB, em despesas correntes, por meio da Unidade Orçamentária 28.201, na dotação orçamentária 19.573.405.5682 - Apoio à Disseminação do Conhecimento em Ciência, Tecnologia e Inovação, Fonte 100, a serem liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPESB para os exercícios de 2026 e subsequentes.

**3.2.** A Direção da FAPESB poderá, a seu critério e em caso de disponibilidade financeira, ampliar em até 10% os valores do Edital para contemplar obras “recomendadas não contempladas”.

**3.3.** Cada proposta não poderá ultrapassar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

**3.4.** O presente Edital reservará até o limite de 30% (trinta por cento) dos recursos para propostas cujos proponentes se autodeclarem pretos, pardos ou indígena e com prioridade para as mulheres pretas e/ou pardas ou indígena, (Anexo 3), desde que preservado o mérito da proposta.

**3.5.** As propostas de orçamento deverão ser apresentadas em moeda nacional (Real).

**3.6.** Os recursos serão repassados em parcela única, de acordo com o Cronograma de Desembolso aprovado pela FAPESB e o repasse financeiro ocorrerá após a assinatura e publicação do Termo de Outorga no Diário Oficial do Estado da Bahia, mediante disponibilidade financeira da Fundação.

**3.7.** A FAPESB não concederá suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais para qualquer proposta aprovada, ficando entendido que qualquer acréscimo de gastos será de inteira responsabilidade do(a) Proponente.

#### **3.8. Itens Financiáveis com Recursos do Edital:**

**3.8.1.** Serão apoiados os itens de Serviços de Terceiros Pessoa Física ou Pessoa Jurídica, relacionados abaixo, desde que devidamente justificados, compatíveis com os objetivos da publicação e do presente Edital e de acordo com o Manual do Pesquisador Outorgado da FAPESB:

- a) Revisão;
- b) Digitação / digitalização / tratamento de imagens / restauração de textos e imagens;
- c) Ilustração;
- d) Normalização;
- e) Tradução de obras de interesse para o Estado da Bahia, a cargo de pesquisadores locais;
- f) Programação visual;
- g) Projeto gráfico;
- h) Editoração e diagramação;
- i) Impressão (ou reprodução) e acabamento;
- j) Material para divulgação da obra (Book Trailer e banner);
- k) Emissão de ISBN;
- l) Serviço Postal para distribuição da obra;
- m) Pagamento de indexação no SciELO.

### **3.9. Itens não financiáveis com recursos do Edital:**

- a) Gastos com publicidade e propaganda atividades de marketing, organização de eventos técnico-científicos ou de outra natureza.
- b) Gastos com recepções, eventos de homenagens ou festividades, inclusive despesas com ornamentação, refeições, lanches, coffee break e vale-refeição.
- c) Tarifas relativas a serviços de telecomunicação e de serviços (água, luz, telefone, internet, etc.).
- d) Taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária.
- e) Salários ou qualquer outro tipo de remuneração para recursos humanos já existentes na Instituição de Vínculo do(a) Proponente ou Editoras (principal e parceiras), inclusive pagamentos a estagiários, pró-labore.
- f) Pagamentos contábeis e administrativos, incluindo despesas com contratação de pessoal da Instituição de Vínculo do(a) Proponente ou Editoras (principal e parceiras).
- g) Qualquer tipo de remuneração a servidores públicos estaduais, da administração direta ou indireta, deverá obedecer ao estabelecido pela Lei 14.315/2021, ou as condições previstas nesse Edital.
- h) Pagamento de serviços de qualquer natureza a bolsistas da FAPESB.
- i) Despesas de Capital.
- j) Despesas Correntes não previstas no Edital.
- k) Diárias.
- l) Taxa de administração, gerência ou similar.
- m) Bolsas FAPESB.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO ON-LINE:**

**4.1.** O(a) Proponente deverá preencher o Formulário *on-line* de solicitação de Apoio à Publicação Científica, Tecnológica ou de Popularização das Ciências, disponibilizado no Portal da FAPESB ([www.fapesb.ba.gov.br](http://www.fapesb.ba.gov.br)). Quando finalizado, deverá **gravá-lo e concluí-lo**, o que automaticamente gerará um **Número de Pedido**.

4.1.1. Apenas serão avaliadas as propostas que tiverem sido **concluídas** no Sistema FAPESB.

4.1.2. A FAPESB não se responsabilizará por propostas não concluídas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamento do sistema, recomendando o preenchimento das propostas com antecedência.

4.1.3. O Formulário *on-line* do Edital de Apoio à Publicação Científica, Tecnológica ou de Popularização das Ciências conterá as seguintes seções:

- a) Dados de identificação do proponente;
- b) Dados da instituição de vínculo do proponente;
- c) Identificação da Publicação;
- d) Tiragem da obra;
- e) Resumo da Publicação;
- f) Quantidade de exemplares a serem disponibilizados gratuitamente;
- g) Importância da Publicação para o Estado da Bahia;
- h) Mecanismos de divulgação da obra a serem utilizados;
- i) Dados da Editora principal;
- j) Dados da Editora Parceira (quando for o caso);
- k) Orçamento proposto (Cronograma de Desembolso Detalhado – Anexo do Formulário *On-line*)

4.1.4. Além da seleção das rubricas identificadas como itens a serem apoiados, será necessária a descrição detalhada de cada um deles, com a devida justificativa, em espaço previsto no Formulário *On-line*.

4.1.5. Não será possível a alteração da proposta após a sua conclusão.

**4.2. Do encaminhamento para seleção:** A proposta apenas será considerada recebida para fins de avaliação quando o(a) Proponente encaminhá-la a FAPESB, exclusivamente, através do e-mail ([nar@fapesb.ba.gov.br](mailto:nar@fapesb.ba.gov.br)), até a data/horário limite estabelecidos no Cronograma, **com cópia para o e-mail da Editora**, com os seguintes documentos devidamente assinados, **em formato pdf:**

##### **4.2.1. Pelo(a) Proponente**

- a) **Formulário On-line**, devidamente preenchido, concluído no Sistema da FAPESB e

**assinado pelo(a) Proponente de próprio punho e escaneado ou com o uso de assinatura digital, mediante certificado digital válido;**

- b) Currículo *Lattes* (impresso diretamente da Plataforma *Lattes*);
- c) Uma cópia da obra a ser publicada;
- d) Cronograma de Desembolso Detalhado (anexo do Formulário *On-line*);
- e) Declaração de Parentalidade, quando couber;
- f) Autodeclaração, quando couber.

**4.2.1.1.** O e-mail deve ser identificado com o assunto: **Edital Publicações – Nº do Pedido – Nome do Proponente**

**4.2.2. Pela Editora (no prazo estipulado no Cronograma):**

- a) Parecer do Avaliador *Ad hoc*, experto na área da Publicação;
- b) Parecer do Comitê Editorial;

**4.2.2.1.** O e-mail deve ser identificado com o assunto: **Edital Publicações – Nome do Proponente – Nome da Editora**

4.2.3. Não será possível complementação da documentação após o prazo limite para envio estabelecido no Cronograma neste Edital.

4.2.4. A FAPESB não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamento do e-mail.

4.2.5. Não será aceita entrega direta na FAPESB, em nenhuma hipótese.

4.2.6. Toda documentação encaminhada só será aceita desde que contenha as devidas assinaturas de próprio punho ou com o uso de assinatura digital, mediante certificado digital válido – exceto o Currículo *Lattes*, uma vez baixado da Plataforma *Lattes/CNPq*.

4.2.7. Será **desclassificada** a proposta que:

- a) Seja concluída eletronicamente; mas não seja encaminhada à FAPESB, conforme estabelecido neste Edital.
- b) Tenha sido apresentada por Proponente não autor(a) ou não organizador(a) da obra a ser apoiada.
- c) Apresente obra seriada.
- d) Não tenha cumprido os itens especificados neste Edital.

4.2.8. Será **desenquadrada** a proposta que:

- a) Não tenha sido concluída e tenha sido encaminhado o Relatório de Conferência;
- b) Mesmo concluída, não estiver devidamente assinada, pelo(a) Proponente;
- c) Proponente que não possua currículo *Lattes* publicado;
- d) For encaminhada por Instituição/Proponente inelegível;
- e) Seja verificada a ausência dos documentos listados no item “Do encaminhamento

para seleção”: 4.2.1 e 4.2.2.

## 5. SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Todas as propostas serão analisadas conforme a sequência de etapas descrita abaixo:

5.1.1. **Etapa 1** – Análise pela Equipe Técnica da Diretoria de Inovação da FAPESB – **Enquadramento** (aspectos formais). Esta etapa é eliminatória e consiste na verificação formal da proposta, em que será verificado o atendimento aos Critérios de Elegibilidade e a adequação documental da proposta ao Edital, conforme segue:

### Requisitos Formais da Proposta - Enquadramento

Requisitos Formais e documentos a serem enviados à FAPESB
Proposta concluída e assinada
Proposta enviada no prazo
Currículo do Proponente impresso da Plataforma <i>Lattes/CNPq</i>
Cronograma de Desembolso Detalhado (assinado)
Cópia da obra a ser publicada (assinado)
Parecer do(s) Avaliador(es) <i>Ad hoc</i> (a ser enviado pela Editora)
Parecer do Comitê Editorial (a ser enviado pela Editora)

5.1.1.1. Somente as propostas **enquadradas** serão submetidas à Etapa 2.

5.1.2. **Etapa 2** – Classificação das Propostas. Esta etapa é classificatória e consistirá no ranqueamento das propostas a partir da avaliação realizada por Avaliadores *Ad hoc* contratados pelas Editoras, conforme item 2.3.

5.1.2.1. A classificação ocorrerá a partir de um Barema que contempla 03 (três) dimensões: Proponente (peso 4); Importância da Obra para a Bahia e para a ciência, tecnologia e/ou inovação (peso 5); e Mecanismos de Divulgação (peso 1).

5.1.2.2. Todos os critérios das dimensões serão pontuados de 0 a 10, vide Anexo 2.

5.1.2.3. Somente serão recomendadas as propostas que obtiverem pontuação igual ou superior a 7,0 (sete) – aproveitamento igual ou superior a 70% (setenta por cento).

5.1.3. O Resultado será divulgado com a seguinte classificação:

- a) Recomendada contemplada (com e sem restrições) – Nota igual ou superior a 7,0.
- b) Recomendada não contemplada (pelo limite orçamentário do Edital) – Nota igual ou superior a 7,0. Porém, sem recursos financeiros para sua contratação.
- c) Não Recomendada – Nota menor que 7,0.
- d) Desclassificada – Conforme previsões do Edital.
- e) Desenquadrada – Conforme previsões do Edital.

5.1.4. Em caso de desempate, serão considerados os seguintes critérios, respectivamente:

ineditismo da obra, maior titulação do autor, ordem de envio da proposta.

5.1.5. Poderão ser realizados ajustes orçamentários nas propostas, mediante necessidade. A ausência de resposta à solicitação de readequação orçamentaria no prazo de 48 horas implicará na desclassificação da proposta.

5.1.6. Os pleitos avaliados serão classificados em ordem de pontuação, e encaminhados para a Diretoria Científica e de Inovação para verificação e posteriormente para a Diretoria Geral da FAPESB para homologação final.

## 6. PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1. O prazo de execução de cada proposta contratada, contados a partir da publicação do Instrumento Legal no DOE/BA, será de **até 12 (doze) meses**, a contar da data da publicação do Termo de Outorga\* no DOE/BA;

**\*Termo de Outorga - instrumento legal que regula a concessão de apoio financeiro a pessoa física, através da imposição de direitos e obrigações, formalizando a contratação do projeto.**

6.2. O Proponente poderá solicitar à FAPESB prorrogação do prazo para execução da proposta, caso ocorra fato que justifique tal solicitação, através de Aditivo de Prazo, de acordo com o disposto no Termo de Outorga, Manual do Pesquisador Outorgado e demais normas vigentes.

6.3. A solicitação de aditamento de prazo deverá ser encaminhada à Fundação, impreterivelmente, 60 (sessenta) dias antes do encerramento da vigência do Termo de Outorga assinado entre o pesquisador beneficiado e a FAPESB.

## 7. CRONOGRAMA DO EDITAL

<b>Atividades</b>	<b>Hora/Data-limite*</b>
Lançamento do Edital	03/07/26
Disponibilização do Formulário On-line	20/07/26
Término do prazo para preenchimento/conclusão da proposta	Até 08/10/26 às 17h
Término do prazo para encaminhamento da proposta e documentos digitalizados – Proponentes à Editora e FAPESB	Até 16/10/26
Término do prazo para encaminhamento dos pareceres digitalizados – Editoras à FAPESB	Até 19/10/26

Divulgação do resultado parcial	26/10/26
Prazo para recurso	03 dias após publicação do resultado parcial
Divulgação do Resultado Final	04/11/26
Término do prazo para envio dos documentos para contratação	Até 09/11/26
Contratação das propostas aprovadas	A partir de novembro

(\*) Datas podem ser alteradas pela FAPESB, independente de aviso prévio. Quaisquer modificações serão comunicadas através de endereço eletrônico ou informe divulgado no Portal da FAPESB.

(\*\*) Após as 17h o Formulário On-line no site da FAPESB será desativado.

## **8. DELIBERAÇÃO**

As propostas classificadas na forma do item 5 serão submetidas à apreciação da Diretoria Geral para decisão final.

## **9. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

9.1. Os resultados, preliminares e final, serão divulgados no Portal da FAPESB ([www.fapesb.ba.gov.br](http://www.fapesb.ba.gov.br)) nos prazos estabelecidos no Cronograma deste Edital.

9.2. Após a divulgação dos resultados, cada Proponente poderá ter acesso ao seu parecer, mediante solicitação pelo endereço eletrônico: [nar@fapesb.ba.gov.br](mailto:nar@fapesb.ba.gov.br).

9.3. O resultado final, após o exame de todos os recursos, será divulgado no Portal da FAPESB na Internet ([www.fapesb.ba.gov.br](http://www.fapesb.ba.gov.br)) e no Diário Oficial do Estado da Bahia.

9.4. É de responsabilidade do(a) Proponente manter seus dados cadastrais atualizados no Sistema FAPESB, uma vez que toda a comunicação formal será feita através dos contatos fornecidos no sistema.

9.5. É de responsabilidade dos(as) Proponentes garantirem as condições técnicas para recebimento, acesso e leitura dos e-mails enviados pelo Edital por meio do endereço: [nar@fapesb.ba.gov.br](mailto:nar@fapesb.ba.gov.br).

## **10. RECURSOS**

10.1. Caberá recurso administrativo, devidamente fundamentado, contra as decisões de:

- a) Desenquadramento da proposta;
- b) Não classificação;
- c) Não recomendação;
- d) Não contemplação por limite orçamentário, exclusivamente quando houver alegação de erro material ou inobservância dos critérios de avaliação previstos neste Edital.

10.2. O recurso administrativo deverá ser interposto no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da divulgação oficial do resultado parcial no Portal da FAPESB, em observância à Lei nº 14.133/2011.

10.3. O recurso será dirigido à Diretoria Científica e de Inovação, a qual poderá reconsiderá-la no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Não havendo reconsideração, o recurso será encaminhado à Diretoria Geral para julgamento definitivo.

10.4. Em sede recursal, não será admitida a complementação documental destinada a suprir a ausência de documentos obrigatórios que deveriam ter sido apresentados no ato de submissão da proposta.

10.5. Em observância ao princípio do formalismo moderado, será admitida a juntada de documentos na fase recursal quando destinados exclusivamente a:

- a) Comprovar erro material;
- b) Demonstrar a tempestividade de documento já encaminhado;
- c) Prestar esclarecimentos sobre informações já constantes dos autos;
- d) Exercer o contraditório sobre fundamento novo utilizado pela Administração na decisão recorrida.

10.6. As decisões dos recursos serão divulgadas no Portal da FAPESB, sendo o recorrente comunicado do teor da decisão via e-mail.

10.7. Os recursos administrativos interpostos serão analisados pelas instâncias competentes, sendo a decisão proferida considerada definitiva, não cabendo pedido de reconsideração, novo recurso ou reanálise após a divulgação do resultado do recurso.

10.8. Recursos interpostos fora do respectivo prazo serão considerados intempestivos, sendo tidos por inexistentes.

10.9. Os Recursos deverão ser encaminhados ao endereço nar@fapesb.ba.gov.br, conforme estrutura a seguir:

Estrutura do Recurso
Edital FAPESB Nº 018/2026 - Apoio à Publicação Científica, Tecnológica ou de Popularização das Ciências
Nome completo Proponente
Nº do Pedido
Fundamentação e argumentação lógica
Data e assinatura

## 11. DA CONTRATAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS

Os projetos aprovados serão contratados em nome do(a) Proponente (Coordenador/a), com a aceitação da instituição por ele representada (Instituição Executora), mediante assinatura de Termo de Outorga, onde as partes assumirão também os seguintes compromissos:

### **11.1. Coordenador(a)**

- a) Responsabilidade por todas as obrigações contratuais, permitindo que a FAPESB, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas;
- b) Disponibilização das informações solicitadas pela FAPESB, para o bom acompanhamento do desenvolvimento do projeto aprovado;
- c) Cessão de seus direitos autorais para acesso livre, através de repositórios institucionais ou eletronicamente;
- d) Doação, sem qualquer encargo ou condição, de, no mínimo, de 20% (vinte por cento) da tiragem apoiada pela FAPESB para instituições de ensino superior, centros de pesquisa e/ou bibliotecas públicas, localizadas no estado da Bahia. Essa disponibilização deverá ser comprovada quando da Prestação de Contas Final;
- e) A comprovação da doação deverá ser feita através da apresentação de ofício de encaminhamento dos exemplares da obra à instituição recebedora com o atesto do recebimento. Em casos de envio pelos Correios poderá ser encaminhado o comprovante do Aviso de Recebimento – AR. A FAPESB aceitará também a comprovação de encaminhamento dos exemplares enviados às instituições, diretamente pela Editora.
- f) Garantia do uso adequado das logomarcas da FAPESB na Publicação apoiada, conforme orientação disposta no Manual do Pesquisador Outorgado, disponível no Portal da Fundação;
- g) O outorgado deverá integrar o quadro de avaliadores ad hoc da FAPESB durante um ano a partir da assinatura do Termo de Outorga, emitindo, no mínimo, três pareceres, a depender das demandas por pareceres em sua área de conhecimento.

### **11.2. Instituição executora**

- a) Fiscalização e acompanhamento da execução do projeto, adotando todas as medidas necessárias ao seu fiel cumprimento, sendo responsável solidária pelas obrigações contratuais.

### **11.3. Documentos que deverão ser entregues pelos(as) Coordenadores(as) das propostas aprovadas, logo após o resultado final:**

- a) Cópia do documento de identidade;
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia do comprovante de residência atualizado, últimos 03 meses [inclusive, contrato de aluguel em nome do(a) Coordenador(a)];
- d) Cópia do Diploma (frente e verso);
- e) Extrato zerado de conta corrente aberta especificamente para a movimentação dos recursos do projeto, aberta em instituição financeira oficial (excetuando-se bancos digitais e conglomerados);
- f) Declaração de vínculo do Proponente com a Instituição Executora;

- g) Cópia do Regimento ou Estatuto da ICT, caso privada sem fins lucrativos;
- h) Certidão de nascimento dos(as) filhos(as) nascidos(as) ou adotados(as) nos últimos 09 (nove) anos;
- i) Quaisquer outros documentos a serem solicitados pela FAPESB, para a contratação das propostas.

#### **11.4. Constituirão fator impeditivo para a contratação do projeto:**

- a) A existência de alguma inadimplência do Proponente com a FAPESB;
- b) Ausência de aquiescência do Proponente quanto ao orçamento final aprovado no prazo estipulado;
- c) Ausência de algum dos documentos para a contratação, vide subitem 11.2;
- d) Envio da documentação para contratação (subitem 11.2) fora do prazo.

11.5. Ao Outorgado só será permitida uma única solicitação de remanejamento de recursos a cada 06 (seis) meses da última aprovação.

11.6. Ao Outorgado será permitida 01(uma) única solicitação de utilização de saldo oriundo de aplicação financeira a cada 06 (seis) meses da última aprovação.

11.7. Não será possível substituição de coordenador em nenhuma hipótese.

## **12. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO**

A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Diretoria Geral da FAPESB, por ocorrência, a qualquer tempo, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis, em decisão devidamente fundamentada.

## **13. ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS**

13.1. A Instituição Executora e o(a) Coordenador(a) do projeto serão acompanhados de acordo com os mecanismos de acompanhamento de fomento a Projetos e Programas da FAPESB, o que inclui apresentação prestação de contas (relatórios técnicos e financeiros); participação em workshops e outros eventos – quando necessário; participação em visitas técnicas e reuniões de trabalho – quando necessário; dentre outras atividades que se façam indispensáveis para o acompanhamento e fiscalização dos projetos.

13.2. É obrigatório que todo(a) Coordenador(a) apoiado pelo Edital, participe de atividades promovidas pela FAPESB, tais como: levantamento de informações; devolutiva de questionários, relatórios de acompanhamento, participar em seminário de acompanhamento e divulgação de ações relacionadas ao programa ou ao Edital.

13.3. A Prestação de Contas Final (relatório técnico e financeiro) deverá ser entregue após 30 (trinta) dias da vigência final do projeto.

13.4. Deverão ser encaminhados também, junto ao Relatório Técnico Final, 01 (um) exemplar da obra apoiada, bem comprovações das instituições, confirmando o recebimento dos exemplares cedidos (registrar o número de exemplares enviados).

13.5. Alterações do Plano de Trabalho devem ser solicitadas à FAPESB e implementadas somente após parecer aprobatório.

13.6. Os(as) coordenadores(as) devem, obrigatoriamente, durante os 05 (cinco) anos após a aprovação da Prestação de Contas Final do Termo de Outorga, prestar informações relativas aos apoios recebidos.

#### **14. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

14.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, o Proponente que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil da publicação do Edital. Ademais, não terá efeito de recurso, a impugnação feita por aquele que, tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao prazo estabelecido, tão pouco ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

14.2 A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria Geral da FAPESB, formalmente, através do e-mail do edital.

#### **15. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL**

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria Geral da FAPESB, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isto implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

#### **16. BASE LEGAL**

O presente edital regula-se pelos preceitos do direito público e, em especial, pelas normas e procedimentos da FAPESB e de acordo com a Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004 (Lei da Inovação); Lei Estadual de Inovação nº 14.315, de 17 de junho de 2021, regulamentada pelos Decretos nº22.327 de 16 de outubro de 2023 e nº 22.378 de novembro de 2023; e no que couber: Lei Estadual nº 14.634, de 28 de novembro de 2023, Decreto Estadual nº 9.266, de 14 de dezembro de 2004; Resolução nº 144/2013 do Tribunal de Contas do Estado da Bahia – TCE/BA e demais dispositivos legais e regulamentares vigentes e em consonância com as orientações registradas no Manual do Pesquisador Outorgado da FAPESB (<http://www.fapesb.ba.gov.br/wpcontent/uploads/2013/01/ManualPesquisadorOutorgado.pdf>)

#### **17. DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. É de responsabilidade do Proponente a obtenção de todas as autorizações e licenças necessárias para a publicação da obra.

17.2. O(a) Proponente responsabilizar-se-á por todas as informações contidas no projeto apresentado, assumindo solidariamente a responsabilidade pela sua autoria, sob pena de

sanções posteriores especificadas no Termo de Outorga e na legislação pertinente, permitindo que a FAPESB, em qualquer momento, possa confirmar a veracidade das informações prestadas.

17.3. Este Edital é o documento oficial da FAPESB, para todos os fins e efeitos de direito. Caso sejam verificadas divergências entre as informações constantes em regulamentos específicos ou nos materiais de divulgação, prevalecerá o estipulado no Edital.

17.4. Os casos omissos e que não estão previstos serão dirimidos pela Diretoria Geral da FAPESB.

17.5. São partes constituintes deste edital, sendo considerados em seus inteiros teores para os fins da seleção pública, os seus Anexos:

Apêndice 1 – PARECER EDITORA

Apêndice 2 – PARECER AD HOC

Apêndice 3 - AUTODECLARAÇÃO

Apêndice 4 – MODELO DE TERMO DE OUTORGA

Apêndice 5 – MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE PARENTALIDADE

Apêndice 6 – DECLARAÇÃO DE VÍNCULO

## **18. INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

Dúvidas a respeito do conteúdo do presente Edital deverão ser dirigidas exclusivamente para o e-mail [nar@fapesb.ba.gov.br](mailto:nar@fapesb.ba.gov.br). A FAPESB, a seu critério, poderá divulgar a pergunta e a resposta.

Salvador, BA, 03 de julho de 2026.

**HANDERSON JORGE DOURADO LEITE**

DIRETOR GERAL DA FAPESB

## APÊNDICE 1 - MODELO DE PARECER DE RECOMENDAÇÃO DA EDITORA

INSERIR LOGOMARCA DA EDITORA

À FAPESB

Diretoria Científica e de Inovação  
Rua Aristides Novis, 203, Federação  
Salvador - Bahia

OF. Nº xx/ANO - NOME DA EDITORA

Salvador, xx de xxxxxx de xxxx.

Prezados Senhores,

O Conselho Editorial da Editora (nome da editora), em reunião do dia xx, de xxxxxxx de xxxxx, analisou a obra \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de autoria de \_\_\_\_\_, sobre a qual faz as seguintes considerações: \_\_\_\_\_.

Diante desse cenário, o referido Conselho

- ( ) Recomenda a publicação da obra;
- ( ) Recomenda a publicação da obra com as seguintes restrições: \_\_\_\_\_ e sugere uma tiragem de \_\_\_\_\_ exemplares.
- ( ) Não recomenda a publicação da obra.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Representante do Conselho Editorial

**APÊNDICE 2 – MODELO DE PARECER AD HOC**

**EDITAL FAPESB Nº 0XX/2026 - APOIO À PUBLICAÇÃO CIENTÍFICA,  
TECNOLÓGICA OU DE POPULARIZAÇÃO DAS CIÊNCIAS**

<b>OBRA:</b>		<b>PROPONENTE:</b>	
<b>ORIENTAÇÕES</b>			
<b>Análise Quantitativa (Pontuação)</b>	<b>Análise Qualitativa</b>		
<b>0 a 10 Apenas valores inteiros</b>	A pontuação a ser atribuída pode variar entre 0 (zero) e 10 (dez). Sendo 10 (dez) a nota máxima que deve ser atribuída quando o projeto atender plenamente ao item avaliado, e 0 (zero) quando a proposta não apresenta a informação necessária para avaliação ou não tem adequação ao item avaliado. <b>Toda e qualquer nota deverá ser justificada.</b>		
<b>ITENS PARA AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS</b>	<b>PONTOS (0-10)</b>	<b>Análise qualitativa de cada item avaliado</b>	
<b>A. Proponente</b>			
<b>A1. Atuação do Proponente</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Justificativa para a Pontuação</b>	
Avaliar a atuação/experiência do Proponente com o tema da obra			
<b>A2. Envolvimento do Proponente com o tema proposto</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Justificativa para a Pontuação</b>	
Avaliar o envolvimento do Proponente com o tema da obra			
<b>B. Importância da Obra</b>			
<b>B1. Relevância da obra para o estado da Bahia e para a CTI</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Justificativa para a Pontuação</b>	
Avaliar a relevância do(s) tema(s) da obra para o desenvolvimento econômico, social e cultural baiano; e para a ciência, tecnologia e/ou inovação.			
<b>B2. Ineditismo da Obra</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Justificativa para a Pontuação</b>	
Avaliar a existência de ineditismo da obra apresentada			
<b>C. Mecanismo de Divulgação</b>			
<b>C1. Mecanismos e estratégias</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Justificativa para a Pontuação</b>	
Avaliar a eficiência dos mecanismos e estratégias de divulgação da obra.			
<b>APRECIÇÃO GERAL DA OBRA</b>			
<b>Comentários Gerais:</b>			
<b>Sugestões:</b>			
<b>Restrições:</b>			
<b>AVALIAÇÃO GERAL DA PROPOSTA:</b>			
<input type="checkbox"/> Proposta recomendada. <input type="checkbox"/> Proposta recomendada com as restrições cima. <input type="checkbox"/> Proposta não recomendada.			

Cidade – Estado. Data:

Nome por Extenso: \_\_\_\_\_ Assinatura do Avaliador:

\_\_\_\_\_

## APÊNDICE 3

### AUTODECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_ inscrito (a) no CPF sob n.º \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_, DECLARO, para os devidos fins de comprovação relativa à concorrência ao Edital FAPESB Nº XX/2024, que, na condição de Proponente da Proposta (Título da obra), sob as penas da lei em conformidade com a classificação do IBGE:

- sou preta(o), ou sou parda(o);
- sou indígena;
- sou mulher.

Declaro estar ciente de que as informações que estou prestando, são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979. Declaro estar ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes poderão implicar na minha exclusão da proposta e demais sanções.

Cidade - Bahia, ..... de.....de 2026.

\_\_\_\_\_  
Nome do Componente

Nº do CPF:

## APÊNDICE 4 – MODELO DO TERMO DE OUTORGA

### MODELO DE TERMO DE OUTORGA

PEDIDO Nº <b>XXXX/20xx</b>	REFERÊNCIA:
MODALIDADE:	
TÍTULO DO PROJETO: <b>XXX XXXX XXXX XXX XXXX XXXX XXX XXXX XXXX XXX XXXXXXXX XXX xxxx xxx</b>	

### PARTÍCIPIES

<p>1. OUTORGANTE (FAPESB): <b>FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DA BAHIA</b>, doravante denominada <b>FAPESB</b>, entidade de direito público vinculada à SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO — SECTI, CNPJ/MF nº04.902.299/0001-20, com sede na Rua Aristides Novis, nº 203, Colina de São Lázaro, Federação, Salvador, Bahia, CEP 40210 720, neste ato representada por seu Diretor Geral <b>Dr. XXXXXXXXXXXXXXXX</b>, CPF nº. XXXXXXXXXXXX, RG nº. XXXXXXXXXXXX.</p> <p>2. OUTORGADO: <b>XXXX XXXX XXXX</b>, CPF: <b>XXXX XXXX</b>, RG: <b>XXXX</b>, residente na Rua <b>XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX</b>, BA, Brasil, CEP<b>XXXX- XXXX</b>, telefone <b>XXXX</b>, celular <b>XXXX</b>, e-mail <b>XXXX@XXXX</b> .</p> <p>3. INSTITUIÇÃO EXECUTORA: <b>XXXX XXXX XXXX</b>, incluir o endereço da instituição</p> <p>4. REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA: <b>XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX</b></p>
--

Resolvem as partes celebrar o presente **TERMO DE OUTORGA**, o que fazem mediante as condições constantes das cláusulas que a seguir pactuam e mutuamente se outorgam:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Este Termo de Outorga tem por objeto o apoio Financeiro à execução do Projeto intitulado **XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX**, aprovado pela OUTORGANTE através do **Edital Nº XXX/202X**.

I - **O OUTORGADO** executará o objeto do presente Termo, com a anuência da instituição de desenvolvimento do projeto.

#### CLÁUSULA SEGUNDA — DO VALOR E DO REPASSE DOS RECURSOS

- O valor dos recursos referentes à execução do projeto, objeto deste instrumento, será de R\$ **XXX.XXXX, XX (XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX)**, conforme Plano de Aplicação e Cronograma de Desembolso apresentado pelo OUTORGADO e aprovado pela OUTORGANTE, que são partes integrantes deste instrumento, como se transcritos estivessem.

- O repasse dos recursos para execução do projeto será efetuado em parcela única, de acordo com o Cronograma de Desembolso aprovado pela OUTORGANTE.

a) Os recursos recebidos pela Outorgante devem ser mantidos e movimentados em conta corrente específica, aberta em instituição financeira oficial, preferencialmente credenciada pelo Governo do Estado da Bahia (Banco do Brasil), para o fim exclusivo da gestão dos recursos do projeto, objeto deste instrumento.

b) Os recursos recebidos, enquanto não empregados em sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados **no mercado financeiro o valor correspondente aos recursos recebidos, no período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização ou devolução de saldo remanescente ao final da vigência, desde que este período seja superior a 30 (trinta) dias.**

VII - As receitas auferidas na forma da alínea anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do projeto e aplicadas, exclusivamente, no objeto deste Termo, desde que previamente autorizado pela FAPESB, devendo a aplicação, se e quando autorizada, constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.

VIII - O recebimento dos recursos relativos a cada parcela ficará condicionado à apresentação da prestação de contas da parcela anteriormente recebida, de acordo com os prazos e normas em vigor.

IX - Ao OUTORGADO será permitida apenas 01 (uma) única solicitação de Remanejamento de Recursos e 01 (uma) única solicitação de Utilização do Saldo Oriundo da Aplicação Financeira a cada 06 (seis) meses, contados da aprovação do pedido anterior.

### CLÁUSULA TERCEIRA— DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas previstas neste Termo de Outorga correrão à conta da **OUTORGANTE**, pela(s) dotação(ões) orçamentária(as):

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO	ANO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
28.201	19.573.405.5682	2027 e subsequentes	100	Corrente R\$ XXXX

### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

São obrigações dos **PARTÍCIPES**:

#### I - DA OUTORGANTE (FAPESB):

Fiscalizar a execução técnica e financeira do projeto, objeto deste Termo.

Transmitir ao **OUTORGADO** as determinações que julgar necessárias à execução do objeto.

Repassar ao **OUTORGADO** os recursos previstos na CLÁUSULA SEGUNDA do presente instrumento.

Acompanhar o andamento do projeto através de visitas técnicas e/ou de realização de seminários, sempre que, a seu critério, entender necessário.

Solicitar do **OUTORGADO sempre que entender necessário**, Prestação de Contas e os Relatórios Técnicos adicionais, independente e além dos ordinários já previstos no instrumento.

Comunicar ao **OUTORGADO** quaisquer irregularidades encontradas na execução do projeto, que sejam passíveis de correção, concedendo prazo para a devida regularização;

Havendo irregularidades que a OUTORGANTE entenda impossíveis de saneamento, ela poderá rescindir o presente Termo quando comprovada qualquer irregularidade ou descumprimento das cláusulas do mesmo, do Manual do Pesquisador e ainda nos casos previstos no inciso II, do artigo 4º, da Resolução 144/2013 do TCE.

#### II- DO OUTORGADO:

Manter atualizado o Cadastro perante a FAPESB, bem como junto ao SEI BAHIA, registrando as mudanças de residência, telefones, e-mail, agência/conta bancária e demais informações necessárias à comunicação eficiente entre o OUTORGADO e a OUTORGANTE, ficando ciente que qualquer correspondência, comunicação ou notificação encaminhada para o endereço cadastrado na OUTORGANTE será tida como válida para todos os efeitos legais.

Apresentar Prestação de Contas Parcial, composta de Relatório Técnico e Relatório Financeiro, conforme estabelecido no edital, utilizando o formulário disponível no Portal da FAPESB, independente de notificação ou solicitação, sob pena de tornar-se inadimplente e arcar com as penalidades previstas neste instrumento.

Apresentar, sempre que solicitado, Relatórios Parciais ou Final adicionais e ou informações complementares relacionadas à execução do projeto.

Apresentar Prestação de Contas Final, composta pelos Relatórios Técnico e Financeiro, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do término da vigência deste Termo, independente de notificação ou comunicação, utilizando os formulários disponíveis no Portal da FAPESB e demais orientações descritas no Manual do Pesquisador Outorgado, sob pena de ficar caracterizada de pleno direito a sua inadimplência e a necessária devolução de todos os recursos recebidos.

Fazer referência ao apoio da FAPESB em quaisquer materiais de divulgação do projeto, total ou parcialmente.

Fazer 03 (três) cotações antes da realização de qualquer despesa.

Obedecer às regras contidas no Manual do Pesquisador Outorgado, disponível no Portal da FAPESB, que fazem parte integrante deste instrumento, como se aqui estivessem transcritas.

Executar, na íntegra, o Projeto apresentado ao OUTORGANTE.

Informar à FAPESB, através de ofício, sobre acontecimento de fato excepcional de qualquer natureza, que venha a alterar ou comprometer a normal execução do Projeto, imediatamente após a sua ocorrência.

Restituir à Fundação os saldos remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto do Projeto pactuado, na data do término da vigência, denúncia ou rescisão deste Termo, através do Documento de Arrecadação Estadual — DAE — NT, conforme orientação nos Portais: <http://www.fapesb.ba.gov.br> ou [www.sefaz.ba.gov.br](http://www.sefaz.ba.gov.br).

Restituir à FAPESB valores recebidos indevidamente, caso existam, quando sinalizados pela Fundação ou assim que percebido pelo Outorgado, através do Documento de Arrecadação Estadual — DAE — NT, conforme orientação nos Portais: <http://www.fapesb.ba.gov.br> ou [www.sefaz.ba.gov.br](http://www.sefaz.ba.gov.br).

### **III - DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA:**

Acompanhar, fiscalizar e avaliar o desenvolvimento das atividades necessárias à execução do projeto, objeto deste instrumento.

Prestar orientação ao OUTORGADO, sempre que for solicitado ou se fizer necessário.

Assegurar a contrapartida descrita no projeto apresentado pelo OUTORGADO.

Obedecer às regras contidas no Manual do Pesquisador Outorgado desta Fundação, disponível no Portal da FAPESB.

Notificar à FAPESB sobre falecimento do OUTORGADO, se o falecimento ocorrer no intervalo compreendido entre a vigência inicial do presente Termo e a aprovação conclusiva da Prestação de Contas Final (Relatório Técnico e Relatório Financeiro) do mesmo, sob pena de responder pela devolução dos recursos que forem repassados da data do óbito até a devida comunicação, caso sejam utilizados ou desviados por terceiros.

Notificar à FAPESB sobre afastamento do Outorgado, por qualquer que seja o motivo, no decorrer do intervalo compreendido entre a vigência inicial do presente Termo e a aprovação conclusiva da Prestação de Contas Final (Relatório Técnico e Relatório Financeiro) do mesmo, sob pena de responder pela devolução dos recursos que forem repassados da data do afastamento até a devida comunicação, caso sejam utilizados ou desviados indevidamente pelo outorgado ou por terceiros.

Prestar informações à FAPESB, sempre que solicitado.

### **CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA**

Os direitos de Propriedade Intelectual - PI serão objeto de contrato específico, a ser firmado, preferencialmente, antes da vigência final deste Termo de Outorga, instrumento que atenderá aos termos da política de propriedade intelectual da FAPESB que as partes declaram ter pleno conhecimento, especialmente no que tange a co-titularidade da FAPESB, com até 1/3 de participação, podendo a Fundação abrir mão de tal direito caso o produto ou processo seja feito na Bahia e ofereça comprovadamente ganhos para o Estado, devendo constar ainda no instrumento que:

Na hipótese de transferência do direito de exploração a terceiros, a participação das partes no resultado será definida em contrato a ser celebrado entre as instituições proprietárias desses direitos, respeitada sempre, em qualquer caso, a política da FAPESB;

De acordo com a análise Técnica da situação individual do projeto a Fapesb poderá financiar a proteção legal da PI.

### **CLÁUSULA SEXTA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O OUTORGADO se sujeita no que couber, as condições contidas na Lei Nacional de Inovação nº 10.973/2004 com as suas alterações, na Lei Estadual nº 14.315/2021, Lei Estadual nº 14.634/2023, Lei Estadual Nº 14.315/2021, nos Decretos Estaduais nº 9.266/2004, Decreto Nº 22.327/2023 e nº 9.683/2005, Resolução TCE nº 144/2013, e, no Manual do Pesquisador Outorgado, que faz parte integrante deste instrumento, como se aqui estivesse transcrito.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO E DENÚNCIA**

Salvo em relação ao seu objeto, finalidade e coordenação, o presente Termo de Outorga poderá ser modificado através de instrumento juridicamente adequado à natureza da alteração e poderá ser denunciado, mediante notificação prévia, com antecedência de até 30 (trinta) dias, por conveniência de qualquer dos partícipes, sempre que não haja prejuízo ao erário público.

- São casos de rescisão do presente instrumento:

Em razão de descumprimento pelo OUTORGADO de qualquer de suas cláusulas, do Manual do Pesquisador, e ainda nos casos previstos no inciso II, do artigo 4º, da Resolução 144/2013 do TCE e a desistência do OUTORGADO.

Caso a mora na entrega de quaisquer documentos ou especialmente dos Relatórios previstos neste instrumento seja superior a 60 (sessenta) dias do final da vigência do projeto.

Em razão da impossibilidade de o OUTORGADO continuar desenvolvendo o projeto, a contada data do impedimento, exceto quando couber substituição do OUTORGADO e esta for solicitada nos termos previstos no edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caso a rescisão ocorra em razão do quanto disposto nas letras “a” e “b” do item I, ele obrigatoriamente deverá devolver TODOS os recursos recebidos, em valores atualizados, sem prejuízo da aplicação das penalidades e da apuração e indenização das perdas e danos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso a rescisão ocorra em razão do quanto disposto na letra “c” do item I, comprovada a inexistência de culpa do OUTORGADO, a OUTORGANTE irá apurar as devoluções que forem cabíveis, através dos relatórios de Prestação de Contas técnica e financeira, vedada a substituição do OUTORGADO.

- Em caso de rescisão os recursos financeiros não utilizados, ou utilizados indevidamente, deverão ser devolvidos à OUTORGANTE na data de sua conclusão ou extinção deste termo.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo terá vigência de **xx (xxxxxxxx) meses**, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo de Prazo, se assim interessar aos seus partícipes.

- Os pedidos de dilação de prazo para conclusão do projeto devem ser feitos através de Formulário Específico disponível no Portal da FAPESB, acompanhado de novo cronograma físico de execução e dos documentos necessários a comprovar as razões que levaram a solicitação de dilação de prazo, com antecedência de **60 (sessenta) dias** do prazo final da vigência do Termo de Outorga, sob pena de não conhecimento.

- Em caso de impossibilidade de o OUTORGADO continuar desenvolvendo o projeto, por qualquer que seja o motivo, o presente Termo de Outorga será rescindido de pleno direito a contar da data da comunicação da impossibilidade de prosseguimento.

– A OUTORGANTE poderá prorrogar “de ofício” a vigência do instrumento legal, sempre que por razões Administrativas der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, sem prejuízo de, a requerimento do Pesquisador, se conceder prazo maior, caso tal medida se justifique e a necessidade seja reconhecida mediante Parecer Técnico desta Fundação.

#### CLÁUSULA NONA — DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Independente de comunicação, notificação ou interpelação o OUTORGADO deverá prestar contas ao Outorgante, da boa e regular aplicação dos recursos a ele repassados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do término da vigência, denúncia ou rescisão deste Instrumento, o que ocorrer primeiro, sob pena de devolução integral dos recursos recebidos.

**I – É Obrigação do Outorgado encaminhar os documentos para FAPESB através do e-mail [protocolofapesb@fapesb.ba.gov.br](mailto:protocolofapesb@fapesb.ba.gov.br), e guardar os originais pelo período de 05 (cinco) anos a contar data de aprovação da prestação de contas.**

- Se, ao término do prazo previsto neste Termo de Outorga, o OUTORGADO não apresentar a prestação de contas, nem devolver os recursos, o Outorgante registrará a inadimplência por omissão no dever de prestar contas e instaurará Tomada de Contas Especial, sem prejuízo da adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário.

- Da mesma sorte, ainda que entregues os relatórios, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os oriundos de aplicação financeira, não utilizados no objeto pactuado, deverão ser devolvidos via Documento de Arrecadação Estadual – DAE NT, no prazo improrrogável de 30 dias, após o término da vigência, denúncia ou rescisão deste Termo de Outorga, independente de comunicação, notificação ou interpelação, sob pena de imediata instauração de Tomadas de Contas Especial.

- Caberá ao **OUTORGADO** apresentar à FAPESB a Prestação de Contas, que compreende Relatório Financeiro e Relatório Técnico, contendo:

Para o Relatório Financeiro:

Ofício de encaminhamento do Relatório Financeiro;

Formulários Específicos de Prestação de Contas Financeira, assinado pelo OUTORGADO, conforme modelos disponíveis no Portal da FAPESB;

Cópia do Termo de Outorga e de eventuais Termos Aditivos;

Documentos comprobatórios de todas as despesas efetuadas, com nota fiscal e, no mínimo 03 (três) cotações, inclusive da empresa vencedora;

Extratos bancários da conta específica deste Termo de Outorga, inclusive dos rendimentos de aplicação financeira, e conciliação bancária, quando necessário;

DAE-NT referente à devolução do saldo remanescente, se houver;

Para o Relatório Técnico:

Ofício de encaminhamento do Relatório Técnico;  
Formulário de Específico de Prestação de Contas Técnica descrevendo as atividades desenvolvidas e os resultados obtidos, assinado pelo OUTORGADO, conforme modelo disponível no Portal da FAPESB;  
Anexos e comprovações que evidenciem o que foi relatado no Formulário;  
Texto para Publicação dos Resultados, conforme modelo disponível no Portal da FAPESB.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ADVERTÊNCIAS E PENALIDADES**

O OUTORGADO fica ciente de que:

A não entrega da prestação de contas final implica em rescisão contratual;

O não atendimento das notificações da OUTORGANTE, a não entrega dos demais relatórios e/ou a infração de outras cláusulas contratuais constituem o OUTORGADO em mora, e podem implicar em rescisão do Termo de Outorga, desde que, em razão disso o objeto se torne inservível para a OUTORGANTE

O OUTORGADO fica ciente de que recebida notificação para regularização e não atendida a mesma não será renovada;

Em qualquer situação que leve a rescisão contratual, por culpabilidade do OUTORGADO, o mesmo fica ciente de que será necessária a devolução de TODOS os recursos recebidos, em valores atualizados, sem prejuízo das perdas e danos e demais penalidades contratuais, vide item I, letras “a” e “b” da Cláusula Sétima.

A não atualização do endereço perante a Fundação implica na validade de qualquer comunicação encaminhada para o endereço existente, o que pode implicar em rescisão contratual pelo não cumprimento dos prazos e determinações da comunicação encaminhada;

O prazo para entrega de relatórios parcial e final é o previsto no instrumento e no Manual do Pesquisador, pelo que não haverá envio de comunicação pela OUTORGANTE para que o OUTORGADO cumpra tais obrigações;

Não serão aceitos documentos, pedidos de aditamento, Relatórios e outros fora dos prazos previstos, e também, sem que sejam utilizados os instrumentos e formulários indicados neste Termo de Outorga, a entrega em desacordo ou fora do prazo será tida como inexistente ainda que o protocolo da OUTORGANTE tenha recebido o documento;

Os prazos para entrega dos documentos somente poderão ser prorrogados se houver pedido prévio, justificando a necessidade e devidamente aprovado pelos setores técnicos da OUTORGANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CONSENSUALIDADE**

Nos termos da Lei Estadual nº 14.783/2024, que institui a Política de Consensualidade na Administração Pública do Estado da Bahia, os PARTÍCIPES se comprometem a buscar, preferencialmente, a solução consensual de quaisquer controvérsias oriundas da execução deste Termo de Outorga, por meio de negociação direta, mediação, ou outro meio alternativo de resolução de conflitos admitido em direito.

O procedimento de autocomposição será iniciado mediante solicitação escrita de qualquer das partes, devendo a outra parte manifestar-se em até 10 (dez) dias úteis. As tratativas deverão ocorrer, preferencialmente, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, com possibilidade de prorrogação por igual período, mediante justificativa, e poderão contar com a participação da Procuradoria Geral do Estado da Bahia, quando for o caso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO USO DO NOME SOCIAL**

Em atenção ao Decreto Estadual nº 17.523/2017, é assegurado ao OUTORGADO o direito de ser identificado, em todos os atos, registros, comunicações e documentos oficiais relativos à execução deste Termo de Outorga, pelo nome social, se assim o desejar, bastando requerimento expresso à FAPESB. O nome civil será utilizado apenas para fins administrativos internos e quando estritamente necessário à salvaguarda do interesse público ou à preservação de direitos de terceiros.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

Nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o OUTORGADO declara estar ciente de que seus dados pessoais, inclusive dados sensíveis eventualmente informados, serão tratados pela FAPESB exclusivamente para fins de gestão, fiscalização, monitoramento e prestação de contas da bolsa objeto deste Termo, no âmbito do Edital FAPESB/SEBRAE nº 21/2024, bem como para cumprimento de obrigações legais e regulatórias.

A FAPESB atuará como controladora dos dados pessoais, comprometendo-se a adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.

O OUTORGADO poderá, a qualquer tempo, exercer os direitos previstos no art. 18 da LGPD, por meio de requerimento à FAPESB, incluindo acesso, correção, eliminação, anonimização, revogação do consentimento (quando aplicável) e informações sobre o compartilhamento dos dados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

Para dirimir as questões oriundas deste Termo, será competente o foro da cidade de Salvador - BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo de Outorga, na presença das testemunhas abaixo.

Salvador – Bahia,    de    de 202X

Pela FAPESB:  
Diretor Geral da FAPESB

Pela INSTITUIÇÃO PROPONENTE/EXECUTORA:  
Outorgado/Coordenador

Representante Legal

#### **TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

## APÊNDICE 5

### DECLARAÇÃO DE PARENTALIDADE

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob n.º \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_, DECLARO para os devidos fins de concorrer ao Edital FAPESB No 0XX/2024, na condição de COORDENADOR/PROPONENTE do Projeto (Título do Projeto), sob as penas da lei, declaro que estive de LICENÇA MATERNIDADE ou LICENÇA ADOTANTE nos últimos 09 (nove anos), por 01 (uma) [ ] ou 02 (duas) [ ] vez(es).

Declaro estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Declaro, por fim, estar ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos/divergentes relativos às exigências estabelecidas quanto à parentalidade no período considerado me tornarão sujeita, além da penalização pelos crimes previstos em lei, à desclassificação e exclusão da proposta por mim apresentada.

Em, Salvador/Bahia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

## APÊNDICE 6

### DECLARAÇÃO DE VÍNCULO DO(A) PROPONENTE

[inserir Nome da Instituição]

Declaramos que o(a) Sr(a), [inserir nome do(a) proponente] possui vínculo [informar o tipo de vínculo] com a(o) [inserir o nome da Instituição Executora], o(a) qual é Autor(a) ou Organizador(a) da obra [inserir nome da obra].

Em, [Cidade] - Bahia, de \_\_\_\_\_ de 202x.

Nome do Representante Legal, Diretor(a) do Departamento ou Representante do RH Nº do  
CPF: